ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

RESOLUÇÃO Nº 010/2006
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

"Dispõe sobre a criação e a regulamentação da Câmara Itinerante."

Considerando que é dever do Vereador zelar pelo bem estar dos munícipes;

Considerando que a nossa Constituição Federal, Carta Magna Nacional, instituiu mecanismos de participação popular na propositura de normas, respeitando o quorum exigido, ou seja, assinatura de pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado.

Considerando que hoje já aplicamos o Orçamento Participativo em âmbito Nacional;

Considerando que é dever deste Poder Legislativo levar a todos a demonstração de como funciona a Câmara de Vereadores, o seu objetivo, seus projetos, suas luta e a finalidade fiscalizadora;

Considerando que o Poder Judiciário já vem adotando as funções Itinerantes em nosso Estado, é que apresento o seguinte:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica instalada a Câmara Itinerante para a realização de Sessões e demais funções da atividades Legislativa, nos limites territoriais do Município.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Art. 2°- A Câmara Itinerante tem como finalidade levar a toda população os trabalhos desenvolvidos por este Legislativo, permitindo assim uma maior participação popular e diminuindo os espaços entre o nosso povo e esta Casa de Leis.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 26 de Dezembro de 2006.

Vereador JOSÉ TADEU GONÇALVES PINTO
= Presidente =